



# Prefeitura Municipal de Rio Grande da Serra

ESTADO DE SÃO PAULO  
BRASIL

MONTE DO PREFEITO

DECRETO Nº 568 DE 02 DE DEZEMBRO DE 1.985

WILLIAM VALÉRIO RAMOS, Prefeito Municipal de Rio Grande da Serra, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T O

D E C R E T A

ARTIGO 1º - Ficam fixados os seguintes valores para a tarifa referente a utilização de bens, serviços e atividades municipais, instituídas pela Lei Municipal 187 de 15 de Dezembro de 1.977.

- a) Limpeza de lotes será cobrado a tarifa de Cr\$ 540, (Quinhentos e quarenta cruzeiros), por metro quadrado da área.
- b) Serviços de terraplanagem ou remoção de terra será cobrada a tarifa de Cr\$ 150.000 (Cento e cinquenta mil cruzeiros) por hora da máquina, mais os serviços de transportes necessários.
- c) Serviços de transporte de terra, será cobrada a tarifa de Cr\$ 20.000 (Vinte mil cruzeiros) por caminhão.
- d) Serviços com a finalidade de desencalhar ou guinchar veículos, será cobrada a tarifa de Cr\$ 110.000, (Cento e dez mil cruzeiros)
- e) Serviços de topografia, será cobrada a tarifa de Cr\$ 5.400 (Cinco mil e quatrocentos cruzeiros) por metro linear.

ARTIGO 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO GRANDE DA SERRA, 02 DE DEZEMBRO DE 1.985- 21º ANO DE EMANCIPAÇÃO POLÍTICO-ADMINISTRATIVA DO MUNICÍPIO.

WILLIAM VALÉRIO RAMOS  
PREFEITO MUNICIPAL

PUBLICANO NO QUADRO DE EDITAIS NA MESMA DATA.

*Caminhar Juntos*